

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR- MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL- INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 142, de 28 de dezembro de 1999.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes dos Processos INMETRO nº. 52600 004669/99; e,

Considerando o resultado da análise técnica realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a substituição do dispositivo indicador, eletrônico digital modelo ID 10.000, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 063/90, utilizado nos instrumentos aprovados pelas Portarias nºs 049/85, 050/85, 051/85, 052/85, 053/85, 180/85, 071/86, 001/87, 009/87, 033/87, 034/87, 035/87, 035/88, -36/88, 037/88, 038/88, 039/88, 047/88, 063/89, 054/93, 055/93, 115/93, 116/93, 118/93, 161/93, 162/93, 096/94, 034/96, 106/96 e 107/96 pelo dispositivo indicador, eletrônico digital modelo ID-S, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 009/95.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal